

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DA BELEZA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ		
<b>Autor:</b>	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
<b>Usuário assinator:</b>	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
<b>Data da criação:</b>	20/08/2025 09:24:05	<b>Data da assinatura:</b>	20/08/2025 09:24:58



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI  
20/08/2025

### **INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DA BELEZA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Profissional da Beleza, no âmbito do Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** O Dia Estadual da do Profissional da Beleza a que se refere o caput deste artigo, será celebrado, anualmente, no dia 18 de junho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Dia dos profissionais da beleza e da estética – cabeleireiros, barbeiros, manicures, esteticistas, maquiadores, terapeutas capilares, entre outros – representam um dos segmentos que mais cresce no Brasil, contribuindo

significativamente para a geração de empregos, fortalecimento da economia e valorização da autoestima da população.

Apesar de sua relevância social e econômica, essa categoria profissional ainda carece de maior reconhecimento público. A criação de uma data nacional dedicada aos profissionais da beleza e estética permitirá dar visibilidade ao setor, valorizar seus trabalhadores e fomentar políticas públicas voltadas para a sua capacitação, formalização e desenvolvimento.

Diante do exposto, e reconhecendo a importância desses profissionais para a sociedade brasileira, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)